

Id:12525E18B61ED1C8

**PORTARIA n° 032**

De 10 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre a nomeação de  
 DARCILENE SILVA MENEZES  
 para cargo em comissão"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DARCILENE SILVA MENEZES**, portadora da cédula de identidade n° 5.726.155 GO, CPF n° 045.777.073-22, para o cargo de Professora com Carga Horária de 40h, com funções dentro do quadro da SEMEC- Secretaria Municipal de Educação (conforme integração da estrutura das unidades e órgãos da administração municipal do poder Executivo em conformidade com a Lei n° 127 de 13 de Fevereiro de 2017);

Art. 2° Em vigor a partir de sua publicação;

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Gabinete do Executivo de Murici dos Portelas, 10-01-2022

**RAIMUNDO NONATO DA SOUSA PEREIRA**

PREFEITO

Id:089B77CE2758D1D7

**PORTARIA n° 033**

De 10 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre a nomeação de  
 EDINEIA RODRIGUES DA SILVA  
 para cargo em comissão"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDINEIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n° 2.071.322, CPF n° 962.324.043-00, para o cargo de Vice Diretora ( Código VDE) da Unidade Escolar Pedro Américo de Sousa, com funções dentro do quadro da SEMEC- Secretaria Municipal de Educação (conforme integração da estrutura das unidades e órgãos da administração municipal do poder Executivo em conformidade com a Lei n° 127 de 13 de Fevereiro de 2017);

Art. 2° Em vigor a partir de sua publicação;

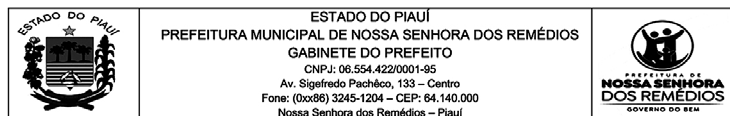
Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Gabinete do Executivo de Murici dos Portelas, 10-01-2022

**RAIMUNDO NONATO DA SOUSA PEREIRA**

PREFEITO

Id:12525E18B61ED1D8

**DECRETO N° 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2°.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3°.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4°.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Parágrafo único:** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5°.** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6°.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7°.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8°.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei N° 216/2021 - LOA, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 10 de janeiro de 2022.


 JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO  
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)